



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40**

CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016**

O Processo em análise por esse controle trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 003/2016 – CMP, com vistas à contratação de Profissional para prestação de serviço de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Placas.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe-nos colacionar aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim dentre outros o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.242/01, Resolução Municipal n. 001/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

O Controle Interno surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios aos cidadãos.

Tendo em vista que a contratação *sub examine* implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016

O Processo Licitatório em questão trata-se de procedimento para a finalidade de contratação de Profissional para prestação de serviço de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Placas..

Verificamos que o procedimento foi realizado para a contratação de Profissional especializado e com notória experiência para a execução de um serviço técnico, conforme determinação do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Analizando toda a documentação constante no processo, constatamos que o procedimento realizado está regular, que foi realizada pesquisa prévia de preços assim como pesquisa sobre a notória especialização do profissional escolhido, diante de sua atuação junto à este e outros municípios, bem como existe dotação orçamentária para a despesa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

CONCLUSÃO

O procedimento licitatório ocorreu dentro das formalidades legais, tendo sua fase externa desenvolvida totalmente dentro da legalidade.

Diante do exposto, após o exame do Processo Licitatório 003/2016 – CMP, e por entender que o procedimento cumpre as exigências previstas na Lei 8.666/93, este controle é favorável à contratação do profissional JORGE HAMIR SALOMÃO, como assessor contábil desta casa, através da inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Placas – PA, 14 de janeiro de 2016.

EDMÁRIA DE OLIVEIRA CORREIA
Controladora Interna – CMP
Portaria 001/2016